



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 026/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução N. 025 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 20 de fevereiro de 2026, que altera a Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução n.º 455/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024, que institui tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria n.º 4888 de 18 de julho de 2024;

Considerando a Resolução n.º 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que institui tabela diferenciada para cirurgias, exames complementares e consulta especializada em oftalmologia, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria n.º 2.244, de 5 de abril de 2024;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 545/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 195, em 16/10/2024, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.032866/2024-58,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução N. 025 "AD REFERENDUM"/2026/SESAU-CIB de 20 de

fevereiro de 2026, que altera a Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB, de 16 de outubro de 2024, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º Altera o art. 3º da Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB, de 16 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Plano de Trabalho terá vigência assegurada por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 19 de fevereiro de 2025." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69451662** e o código CRC **78F2E241**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 027/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de março de 2026, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 03/2026 de 24 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 002/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de março de 2026, que aprova a atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Governador Jorge Teixeira.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69957114** e o código CRC **4F93A6F1**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69957114



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 028/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002/2026 de 23 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste.

### RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 007/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, Presidente, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69957747** e o código CRC **B537428C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69957747



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 029/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731087202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, CNES nº2552930, localizada no município de Cacoal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2026 de 23 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 009/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731087202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, CNES nº2552930, localizada na Av. Cuiabá, Prédio, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-665, no município de Cacoal.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69958997** e o código CRC **D6F359D8**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69958997



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 030/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731150202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade à Saúde, CNES nº2552930, localizada na Av. Cuiabá, Prédio, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-665, no município de Cacoal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002/2026 de 23 de fevereiro, do Conselho Municipal de Saúde Cacoal.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 010/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000731150202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade à Saúde, CNES nº2552930, localizada na Av. Cuiabá, Prédio, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-665, no município de Cacoal.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69959386** e o código CRC **45741A7B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69959386



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 031/2026/SESAU-CIB

Porto  
Velho,  
12 de  
março  
de  
2026.

Homologa a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732628202600, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC/ Programa Agora tem Especialista - Componente Ambulatorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 05/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde Ministro Andreazza.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 013/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732628202600, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC/ Programa Agora tem Especialista - Componente Ambulatorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69960167** e o código CRC **B355443B**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69960167



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 032/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732629202600, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 06/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde Ministro Andreazza.

### **RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 014/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000732629202600, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69960538** e o código CRC **0C77E41C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69960538



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 033/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000736254202600, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 07/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde Ministro Andreazza.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 015/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de março de 2026, que aprova a proposta nº 63000736254202600, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso proveniente de Programa, para Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69963211** e o código CRC **C0161C8C**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 69963211



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 034/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 13/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125015, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 117.487,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizado no município de Chupinguaia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 12/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

### RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 13/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125015, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 117.487,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70139217** e o código CRC **369C3015**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70139217



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 035/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 14/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125019, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais) para aquisição de unidade móvel de saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada no município de Chupinguaia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 13/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

### **RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 14/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125019, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais) para aquisição de unidade móvel de saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, Cep.: 76990-000, no município de Chupinguaia.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70139477** e o código CRC **E6C058A3**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70139477



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 036/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125011, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada no município de Chupinguaia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 14/2026 de 02 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 15/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de março de 2026, que aprova a proposta nº 08673415000125011, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 646.625,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Bairro Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, Presidente, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70139663** e o código CRC **7252044E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70139663



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 037/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 36000743277202600, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067 através de incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado no município de Nova Mamoré.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução N. 006"AD REFERENDUM"038/2026 de 04 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

**RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 004/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 36000743277202600, Emenda Parlamentar nº 44260008, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067 através de incremento ao custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP 76.857- 000, no município de Nova Mamoré.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70139740** e o código CRC **F15907E0**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70139740



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 038/2026/SESAU-CIB

Porto  
Velho,  
12 de  
março  
de  
2026.

Homologa a Resolução nº 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 22992304000126001, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES nº 6632904, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, s/n - Distrito de Marechal Rondon, no município de Nova Mamoré.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução N. 007"AD REFERENDUM"038/2026 de 04 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

### RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 005/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 22992304000126001, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES nº 6632904, localizada na 3ª Linha do Ribeirão, s/n - Distrito de Marechal Rondon, no município de Nova Mamoré.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70139867** e o código CRC **74292816**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70139867



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 039/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 36000745543202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada no município de Nova Mamoré.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução N. 008"AD REFERENDUM"038/2026 de 04 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

### **RESOLVE:**

Homologar a Resolução nº 006/2026 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de março de 2026, que aprova ad referendum a proposta nº 36000745543202600, Emenda Parlamentar nº 43310002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70140001** e o código CRC **4D4FD472**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70140001



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 040/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Homologa a Resolução ad referendum nº 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 10 de março de 2026, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alto Paraíso.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2026 de 09 de março, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

### RESOLVE:

Homologar a Resolução ad referendum nº 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 10 de março de 2026, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do município de Alto Paraíso.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70140393** e o código CRC **4A3A79AF**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70140393



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 041/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a pactuação entre o Estado de Rondônia e o município de Buritis, para execução de plantões médicos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia no Hospital Regional de Buritis/RO, com repasse de recursos estaduais.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a solicitação fundamentada no no Ofício nº 381/ADM-SAUDE/2025 (SEI n.º 67624849) e no Plano de Trabalho sob a ID 69650413, que evidencia a necessidade de garantir a continuidade da cobertura assistencial integral nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ultrassonografia em regime de plantão de 24h e 12h (conforme detalhamento em Plano), frente à inexistência de alternativas eficazes até o momento para provimento estadual de pessoal, a despeito das reiteradas tentativas de contratação direta via Processo Seletivo Simplificado, conforme exposto na Autorização (SEI n.º 68925201).

Considerando o Despacho HRB-NMED (SEI n.º 69875281), emitido pelo Hospital Regional de Buritis, aprovando o Plano de Trabalho (SEI n.º 69650413), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, para execução de 1258 (mil duzentos e cinquenta e oito) plantões médicos presenciais, sendo 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria, 144 na especialidade de Ortopedia, 144 na especialidade de Cirurgia Geral e 240 na especialidade de Ultrassonografia, no período de 01 (um) ano a contar da liberação do recurso, com financiamento estadual no valor total de R\$ 4.239.768,96 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), por meio de repasses ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Autorização (SEI n.º 68925201) emitida pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) que autoriza a continuidade da instrução processual e a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis para formalização da cooperação;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.058250/2025-98,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica pactuada a cooperação técnica entre o Estado de Rondônia, por meio da

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), e o município de Buritis, para a execução de plantões médicos presenciais de 24 horas nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, e de 12 horas nas especialidades de Ortopedia, Cirurgia Geral e Ultrassonografia no Hospital Regional de Buritis, no período de 01 (um) ano a contar da liberação do recurso.

Art. 2º A proposta contempla a realização de 1258 (mil duzentos e cinquenta e oito) plantões médicos presenciais de 24h, sendo 365 na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, 365 na especialidade de Pediatria, e de 12h, sendo 144 na especialidade de Ortopedia, 144 na especialidade de Cirurgia Geral e 240 na especialidade de Ultrassonografia, conforme metas quantitativas descritas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º Fica pactuado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Buritis/RO, até o limite máximo de R\$ 4.239.768,96 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), observada a execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso definido, sendo os valores vinculados exclusivamente à efetiva realização dos plantões médicos conforme condições pactuadas.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 5º O Município de Buritis/RO deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência executada, a prestação de contas parcial da execução dos plantões médicos, contendo, no mínimo:

I – relação nominal dos profissionais médicos, com respectivas especialidades, números do CRM, datas de atuação;

II – comprovantes de pagamento realizados, acompanhados das notas fiscais emitidas;

III – outros documentos comprobatórios exigidos pelas normas aplicáveis.

Art. 6º A inexecução total ou parcial de plantões médicos, comunicada pelo Hospital Regional de Buritis, poderá ensejar a glosa ou compensação proporcional nos repasses subsequentes ao Município, observada a vinculação dos recursos à efetiva execução do objeto pactuado.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Garantir o repasse dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Buritis/RO, nos prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho, observando-se as parcelas e competências pactuadas.

II - Assegurar a manutenção e funcionamento do Hospital Regional de Buritis;

III - Elaborar, por meio do Hospital Regional de Buritis, a escala mensal de plantões médicos das especialidades pactuadas;

IV - Realizar o controle e a supervisão do cumprimento da escala, registrando eventuais faltas, atrasos, substituições e demais intercorrências relacionadas aos plantões médicos;

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, o relatório consolidado dos plantões efetivamente realizados, contendo: nome do profissional, número de registro no CRM, datas e horários, eventuais substituições, e descrição de ocorrências relevantes.

VI - Assegurar que os profissionais recrutados cumpram a carga horária de acordo com a escala, realizando os atendimentos e desempenhando todas as competências e habilidades durante o período do plantão, com atendimentos ambulatoriais e hospitalares tanto de caráter eletivo quanto de urgência/emergência, nas especialidades pactuadas, incluindo a execução de procedimentos cirúrgicos.

VII - Deduzir o valor correspondente aos plantões anteriores que permanecerem descobertos pela indisponibilidade de profissionais do montante previsto referente à próxima parcela a ser repassada.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I - Realizar o recrutamento e cadastramento prévio dos profissionais médicos que atuarão nos plantões, observando os requisitos legais e técnicos para a habilitação, e encaminhar ao Hospital Regional a relação atualizada desses profissionais nos seguintes prazos: com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação ao início da execução do primeiro mês de competência; e, nos meses subsequentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a viabilizar a organização das escalas;

II - Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais médicos;

III - Realizar a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, responsabilizando-se por seu correto cumprimento, inclusive nos casos em que não for possível a retenção diretamente da nota fiscal apresentada;

IV - Manter registros e documentação comprobatória das contratações, pagamentos, recolhimentos tributários e execução física dos serviços, para fins de prestação de contas e eventual auditoria;

V - Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde quaisquer dificuldades ou situações que comprometam a continuidade da cobertura dos plantões, apresentando as medidas adotadas para mitigação dos impactos;

VI - Utilizar integral e exclusivamente os recursos repassados para a finalidade prevista neste Plano de Trabalho, observando a vedação de desvio de finalidade e a necessidade de devolução de eventual saldo não utilizado ao final da execução.

Art. 9º As ações desenvolvidas no âmbito desta pactuação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70152992** e o código CRC **914D5FB7**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 042/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactuar a nova composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando Decreto nº 6.949, de 25 de agosto 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando os Art. 5º, 6º, 7º Capítulo I da Portaria GM/MS nº 1526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/M nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PENAI SPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 5º, Capítulo IV da Portaria GM/MS nº 1.526 de 11 de outubro de 2023, Art. 5º, os Estados e o Distrito Federal deverão adequar os seus Grupos Condutores respectivos às regras

de composição e funcionamento;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, tem como objetivo ampliar o acesso, qualificar o atendimento e integrar os pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a nova composição do Grupo Condutor Estadual de Governança da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD do Estado de Rondônia, com a finalidade de acompanhar e monitorar a implementação das ações e serviços previstas no Plano de Ação Estadual.

Art. 2º A composição do Grupo Condutor Estadual de Governança fica assim constituída:

1. Representantes da Subdiretoria Técnica em Saúde-SDTECS/SESAU;
2. Representantes da Coordenadoria de Cuidados à Pessoa com deficiência-CCPD/SESAU;
3. Representantes da Diretoria Técnica-DITEC/SESAU;
4. Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS;
5. Representantes da Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia SEMS/RO;

Art. 3º Revogar a Resolução Nº. 420/2023/SESAU-CIB de 22 de novembro de 2023;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 19/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70153600** e o código CRC **CC337FD2**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 043/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactuar a atualização do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia para o quadriênio de 2026 a 2029.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando os Art. 5º, 6º, 7º Capítulo I da Portaria GM/MS nº 1526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/M nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PENAISSPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, (atual Portaria de

Consolidação no 6 de 28 de setembro de 2017), que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, tem como objetivo ampliar o acesso, qualificar o atendimento e integrar os pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

Considerando CIR da Região de Saúde do Cone Sul, Resolução N. 10/2026/SESAU-GRS3;

Considerando CIR da Região de Saúde Central, Resolução N. 005/2026/SESAU-GRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Guaporé, Resolução N. 005/2026/SESAU-GRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Café, Resolução CIR N° 012/2026;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Jamari, Resolução N. 06/2026/SESAU-GRS4;

Considerando CIR da Região de Saúde Madeira-mamoré, Resolução N. 003 /2026/SESAU-GRS6;

Considerando CIR da Região de Saúde Zona da Mata, Resolução N. 02/2026/SESAU-GRS5;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a atualização do Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, para o quadriênio de 2026 a 2029, conforme publicação, e disponível no link: [https://seil.sei.gov.br/PLANO\\_ESTADUAL\\_DA\\_RCPD-2026](https://seil.sei.gov.br/PLANO_ESTADUAL_DA_RCPD-2026).

Art. 2º Revoga-se a Resolução N. 296/2024/SESAU-CIB, disponibilizada e publicada em 07/06/2024, no Diário Oficial nº 103, Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia de 2024/2027.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 19/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70157641** e o código CRC **C05F3887**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70157641



## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 044/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactua a atualização da tabela de escalonamento dos pleitos, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia para o biênio de 2026 a 2029.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite ;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando os Art. 5º, 6º, 7º Capítulo I da Portaria GM/MS nº 1526, de 11 de outubro de

2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/M nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PENAI/SPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, (atual Portaria de Consolidação no 6 de 28 de setembro de 2017), que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, tem como objetivo ampliar o acesso, qualificar o atendimento e integrar os pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia.

Considerando CIR da Região de Saúde Madeira Mamoré, Resolução N.003 /2026/SESAU-GRS6; ;

Considerando CIR da Região de Saúde do Cone Sul, Resolução N. 10/2026/SESAU-GRS3;

Considerando CIR da Região de Saúde Central, Resolução N. 005/2026/SESAU-GRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Guaporé, Resolução N. 005/2026/SESAU-GRS1;

Considerando CIR da Região de Saúde do Café, Resolução CIR N° 011/2026;

Considerando CIR da Região de Saúde do Vale do Jamari, Resolução N. 06/2026/SESAU-GRS4;

Considerando CIR da Região de Saúde da Zona da Mata, Resolução N.02 /2026/SESAU-GRS5;

## **RESOLVE :**

Art. 1º Pactuar a atualização da tabela de escalonamento dos pleitos, para quadriênio de 2026 a 2029, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, publicado e disponível no link: [TABELA DE ESCALONAMENTO DE PLEITOS 2026-2029](#)

Art. 2º Revoga-se a Resolução N. 442/2023/SESAU-CIB, disponibilizada e publicada no dia 18/12/2023, no Diário Oficial nº 237, tabela de escalonamento dos pleitos, por ordem e prioridade das ações de custeio e investimento para as Regiões de Saúde, com anuência do Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia de 2024/2027.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 19/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70158736** e o código CRC **7A488434**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70158736



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 045/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactua a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a transferência de responsabilidades pela execução do CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e a contrapartida estadual para o exercício de 2026.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de Janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 075/2025/SESAU-CIB de 13 de março de 2025, que pactuou a descentralização aos municípios dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional- PNAISP, para o exercício de 2025;

Considerando a competência estadual em participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde no âmbito da PNAISP no Estado.

### RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas Privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP para os municípios de Rondônia com adesão à PNAISP, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os municípios de que trata o art. 1º são:

I - Guajará Mirim: Portaria Nº 2.326, de 4 de outubro de 2018;

II - Jaru: Portaria Nº 2.326, de 4 de outubro de 2018;

- III - Ouro Preto do Oeste: Portaria Nº 3.520, de 19 de dezembro de 2019;
- IV - Ji Paraná: Portaria Nº 1.329, de 8 de setembro de 2015;
- V - São Francisco do Guaporé: Portaria Nº 675, de 3 de junho de 2015;
- VI - Cacoal: Portaria Nº 2.448, de 11 de novembro de 2014;
- VII - Pimenta Bueno: Portaria Nº 2.326, de 4 de outubro de 2018;
- VIII - Vilhena: Portaria Nº 1.329, de 8 de setembro de 2015;
- IX - Porto Velho: Portaria GM/MS Nº 249, de 14 de março de 2023;
- X - Rolim de Moura: Portaria GM/MS nº 3.147, de 11 de março de 2024;
- XI - Buritis: Portaria GM/MS nº 8.921, de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Os recursos de que tratam o Art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, que serão repassados na modalidade fundo a fundo para os municípios relacionados acima, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional.

Art. 3º Caberá aos municípios a responsabilidade na execução das ações e serviços de saúde referentes ao CBAF durante o exercício 2026.

Art. 4º O repasse da contrapartida estadual será equivalente ao valor repassado no mesmo exercício pelo Ministério da Saúde em portaria específica do CBAF no âmbito da PNAISP e em parcela única.

Art. 5º O repasse financeiro de contrapartida estadual, destina-se exclusivamente a aquisição dos medicamentos especificados no anexo I e insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao CBAF.

Art. 6º O recurso estadual será repassado após publicação de Portaria do Ministério da Saúde informando sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP no ano vigente.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70173572** e o código CRC **B59D9277**.

---

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70173572

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 046/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Define e pactua os critérios e valores para o repasse do incentivo financeiro estadual destinado aos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) da gestão pública municipal, para o exercício de 2026.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando os CREAMI já implantados na região de saúde Central e Vale do Guaporé no município de Ji-Paraná e região de saúde do Café no município de Cacoal;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 5.341, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;

Considerando o Plano Estadual da Rede Alyne de Rondônia 0057150859;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Alyne conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos municípios sede de região de saúde;

**RESOLVE :**

Art. 1º Definir e pactuar os critérios e valores para o repasse do incentivo financeiro estadual destinado aos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) da gestão pública municipal, para o exercício de 2026.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado, exclusivamente, ao custeio de despesas de manutenção dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI), em conformidade com o artigo 5º da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Planificação da Atenção à Saúde (PAS): metodologia que apoia as secretarias de saúde estaduais e municipais com objetivo de organizar os processos de trabalho das unidades de saúde e promove a integração das atenções Primária e Especializada.

II - Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI): ambulatórios especializados estratégicos dentro da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco no fortalecimento da atenção materno-infantil em nível regional, com equipe multiprofissional, modelo de atendimento em ciclo de atenção contínua, tendo como população prioritária crianças menores de 5 anos, gestantes e puérperas.

Art. 4º São objetivos do repasse do recurso financeiro para o CREAMI:

I - Assegurar a continuidade do atendimento especializado, garantindo a oferta da carteira de serviço completa;

II - Manter a infraestrutura e os equipamentos necessários para um atendimento de qualidade; adequada;

III - Viabilizar a realização de exames e diagnósticos necessários;

IV - Apoiar a capacitação e a educação em saúde da equipe multiprofissional;

V - Proporcionar um ambiente adequado ao paciente, garantindo conforto e alimentação

VI - Contribuir para a efetividade das funções assistenciais, educacionais, supervisionais e de pesquisa do ambulatório.

Art. 5º Para recebimento do incentivo financeiro de adesão, os municípios deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ser sede de uma região de saúde;

II - O estabelecimento designado deve dispor da carteira de serviços completa, visível aos usuários;

III - O estabelecimento deve possuir identificação externa indicando tratar-se de um serviço de atenção regional;

IV - O estabelecimento deve atender plenamente aos requisitos estruturais e organizacionais previstos no modelo Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial (PASA);

V - O estabelecimento deve possuir uma produtividade mínima de três (03) meses de atendimento dentro do modelo PASA.

Art. 6º Para apresentação e análise das propostas de adesão, os municípios deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) os seguintes documentos:

I - Documento oficial que comprove sua configuração como município sede de região de saúde;

II - Relatório técnico detalhando a infraestrutura, a equipe multiprofissional, o fluxo de funcionamento e a carteira de serviços ofertados;

III - Relatório fotográfico documentando as condições estruturais do estabelecimento (estrutura interna e externa);

IV - Declaração do gestor municipal atestando a adoção do modelo PASA de atendimento.

V- Demonstrar a produtividade mínima de três (03) meses de atendimento dentro do modelo PASA.

Art. 7º O prazo para submissão das propostas de adesão à Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS) encerrar-se-á em 06 de abril de 2026, sendo obrigatória a apresentação de toda documentação exigida nesta Resolução.

Art. 8º A análise técnica das propostas será conduzida pela SDTECS, e observará os seguintes critérios:

I - Comprovação do pleno funcionamento do serviço, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 4º desta Resolução;

II - Viabilidade técnica, considerando os recursos humanos, a infraestrutura e os equipamentos disponíveis;

III - Potencial impacto positivo na regionalização da prestação da assistência.

Art. 9º Concluída a análise, a SDTECS se posicionará oficialmente sobre a aprovação ou indeferimento da proposta.

Art. 10º O acompanhamento e monitoramento da execução das ações será realizado quadrimestralmente pela SDTECS, por meio da avaliação dos indicadores nos termos do Anexo I desta Resolução.

§1º O resultado da avaliação será obtido pela soma dos percentuais alcançados nos nove (09) indicadores avaliados, conforme intervalos previstos.

§2º O total apurado será dividido pelo número de indicadores, resultando em um percentual que será aplicado ao montante financeiro previsto para repasse no quadrimestre avaliado.

Art. 11º Para a atribuição dos percentuais alcançados em cada indicador, serão consideradas as informações descritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a prestação de contas apresentada pelo município, considerando o Anexo II.

§1º Fica instituído o Anexo II – Checklist de Comprovação dos Indicadores, como instrumento oficial de comprovação, validação e auditoria dos resultados quadrimestrais dos CREAMI, para fins de monitoramento, avaliação e repasse financeiro.

§2º As planilhas descritas no anexo II, serão encaminhadas pelos municípios à SDTECS em formato PDF.

I Os municípios deverão apresentar o Anexo II no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do quadrimestre, contados a partir do recebimento do ofício da SESAU, que solicita o encaminhamento dos indicadores, acompanhados de suas devidas comprovações, referentes ao quadrimestre de 2026 do CREAMI, para análise a ser realizada pela SDTECS;

II Constatada inconformidade, o município será formalmente notificado e disporá de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a reapresentação do checklist devidamente corrigido, sanando as pendências identificadas.

III O não atendimento a inconformidade apresentada, implicará a desconsideração do indicador correspondente e o desconto proporcional do repasse financeiro.

Art. 12º Os repasses financeiros serão realizados em três (03) parcelas, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o respectivo Fundo Municipal de Saúde (FMS), observando as seguintes disposições:

I - O valor do repasse da primeira parcela corresponderá a  $\frac{1}{3}$  do montante total do recurso e será condicionado a aprovação da adesão, conforme estabelecido no artigo 5º a 9º desta Resolução.

II - O segundo e terceiro repasses serão proporcionais aos resultados obtidos da avaliação quadrimestral dos indicadores apresentados no Anexo I desta Resolução, mediante a comprovação conforme Anexo II.

Art. 13º Os valores de repasse são estabelecidos por meio estudo técnico realizado pela Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS) em parceria com o Conselho Nacional de Secretário de Saúde (CONASS), com base nos custos assistenciais (pagamento de pessoal, programação assistencial, base populacional) e operacionais (atividade administrativa, materiais, insumos, manutenção e serviços gerais) do estabelecimento responsável pela prestação da assistência.

Art. 14º Os valores estimados para transferência, considerando os custos apurados nos CREAMI existentes dos Municípios sede de região foram:

I- Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé o valor estimado de R\$ 1.867.765,36 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil , setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis reais)

II- Cacoal- Região Café o valor estimado de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), seguindo critérios e análise descrito nesta resolução.

Art. 15º Caso hajam outros municípios sede de região que apresente adesão aos critérios estabelecidos, os valores serão apresentados após estudo técnico realizado pela SESAU.

Art. 16º Os municípios participantes deverão apresentar prestação de contas à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), composta pelos indicadores estabelecidos e pactuados nesta resolução.

§1º A periodicidade para apresentação da prestação de contas será a seguinte:

I- referente ao segundo quadrimestre: até o décimo (10º) dia útil de setembro de 2026;

II - referente ao terceiro quadrimestre: até o décimo (10º) dia útil de janeiro de 2027.

Art. 17º O incentivo financeiro terá como finalidade garantir:

I. A execução plena das quatro funções do CREAMI: função assistencial, função educacional, função supervisional e função de pesquisa, assegurando o adequado funcionamento do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, nas regiões de saúde e municípios de abrangência;

II. A oferta contínua e ininterrupta da carteira básica de serviços, composta por médico obstetra, médico pediatra, médico ultrassonografista, enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta e psicólogo(a);

III. A participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nas atividades de tutoria da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde, conduzidas pela equipe da SESAU e consultores.

Art. 18º São obrigações do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):

I - Realizar o repasse dos recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução;

II - Monitorar e acompanhar o cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

III - Fornecer suporte técnico aos municípios, por meio de tutorias presenciais e virtuais no âmbito da Planificação da Atenção à Saúde, para garantir a adequada execução dos serviços;

Art. 19º São obrigações do município participante:

I - Assegurar o funcionamento do CREAMI de forma regionalizada, em conformidade com as suas funções e objetivos estabelecidos pelo modelo PASA;

II - Garantir que a infraestrutura esteja adequada para a execução do modelo instituído de condições crônicas nos ambulatórios da atenção especializada, conforme normatização da Planificação da Atenção à Saúde;

III - Disponibilizar equipamentos, insumos e serviços compatíveis com as exigências do atendimento, bem como assegurar sua manutenção regular;

IV - Garantir que o atendimento a gestantes, puérperas e crianças menores de 5 anos de alto risco seja realizado por equipe multiprofissional, sem descontinuidade dos serviços;

V - Em caso de descontinuidade do serviço, comunicar formalmente a SESA, por meio de ofício, e informar os municípios adjacentes, para que, em conjunto, seja viabilizado um novo fluxo de atendimento.

Art. 20º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

#### ANEXO I QUADRO DE INDICADORES

| Indicador n.º 1 - Gestantes de alto risco do município sede atendidas.   |  |
|--|--|
| Meta a cumprir   | Atender a 100% das gestantes de alto risco do município sede referente no quadrimestre.                  |
| Mecanismo de cálculo   | Somatória das gestantes do município sede atendidas no quadrimestre.                                     |
| Pontuação  | de 0 a 20% = 0%de 21 a 40% = 50%de 41 a 50% = 80%de 51 a 100% = 100%                                     |
| Indicador n.º 2 - Gestantes de alto risco dos demais municípios da região de saúde atendidas.                  |  |
| Meta a cumprir   | Atender a 100% das gestantes de alto risco dos demais municípios da região de saúde no quadrimestre.     |
| Mecanismo de cálculo   | Somatória das gestantes dos demais municípios da região de saúde atendidas no quadrimestre.              |
| Pontuação  | de 0 a 20% = 0%de 21 a 40% = 50%de 41 a 50% = 80%de 51 a 100% = 100%                                     |
| Indicador n.º 3 - Crianças menores de 5 anos de alto risco do município sede atendidas.                        |  |
| Meta a cumprir   | Atender a 100% das crianças de alto risco do município sede de região de saúde no quadrimestre.          |
| Mecanismo de cálculo   | Somatória das crianças de alto risco do município sede de região de saúde atendidas no quadrimestre.     |
| Pontuação  | de 0 a 20% = 0%de 21 a 40% = 50%de 41 a 50% = 80%de 51 a 100% = 100%                                     |
| Indicador n.º 4 - Crianças menores de 5 anos de alto risco dos demais municípios da região de saúde atendidas. |  |
| Meta a cumprir   | Atender a 100% de crianças de alto risco dos demais municípios da região de saúde no quadrimestre.       |
| Mecanismo de cálculo   | Somatória das crianças de alto risco dos demais municípios da região de saúde atendidas no quadrimestre. |

|   |  |
|---|--|
| Pontuação   | de 0 a 20% = 0%de 21 a 40% = 50%de 41 a 50% = 80%de 51 a 100% = 100%   |
| Indicador n.º 5 - Divulgação da carteira de serviço.  |  |
| Meta a cumprir  | Divulgar 100% da carteira de serviços.   |
| Mecanismo de cálculo  | Possuir carteira de serviço completa divulgada no estabelecimento de saúde em local visível ao usuário.  |
| Pontuação   | 100%   |
| Indicador n.º 6 - CNES atualizado   |  |
| Meta a cumprir  | Manter CNES atualizado no sistema de cadastro quanto o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos.                             |
| Mecanismo de cálculo  | Verificação das informações apresentadas no CNE  |
| Pontuação   | 100%   |
| Indicador n.º 7 - Exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município(USG obstétrica e USG Obstétrica com doppler). |  |
| Meta a cumprir  | Oferta 100% dos exames de imagem (USG obstétrica e USG Obstétrica com doppler) no quadrimestre.  |
| Mecanismo de cálculo  | Somatório dos exames de imagem (USG obstétrica e USG Obstétrica com doppler) registrados na planilha padronizada a ser anexada no anexo II no indicador 7. |
| Pontuação   | de 0 a 20% = 0%de 21 a 40% = 50%de 41 a 50% = 80%de 51 a 100% = 100%   |
| Indicador n.º 8 - Profissionais da carteira básica de serviços  |  |
| Meta a cumprir  | Manter 100% dos profissionais da carteira básica de serviços.  |
| Mecanismo de cálculo  | Verificação dos profissionais cadastrados no CNES do estabelecimento designado no quadrimestre.  |
| Pontuação   | 100%   |
| Indicador n.º 9 - Profissionais da carteira avançada de serviços.   |  |
| Meta a cumprir  | Manter 100% dos profissionais da carteira avançada de serviços   |
| Mecanismo de cálculo  | Verificação dos profissionais cadastrados no CNES do estabelecimento designado no quadrimestre.  |
| Pontuação   | 100%   |

ANEXO II  
CHECKLIST DE COMPROVAÇÃO DOS INDICADORES

CREAMI: \_\_\_\_\_

CNES: \_\_\_\_\_

Nome Completo do responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

Quadrimestre de referência: ( ) 2º quadrimestre ( ) 3º quadrimestre

| Indicador   | Estimado (Ano) | Estimado por Quadrimestre | Resultado Alcançado no Quadrimestre | Percentual Alcançado (%) | Documento Comprobatório Exigido                                  | Documento anexado - ID do SEI | Conferência Técnica SESAU  |
|---|----------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|-------------------------------|--|
| 1. Gestantes de alto risco do município sede atendidas de primeira consulta             |                |                           |                                     |                          | Planilha excel de gestante de alto risco                         | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 2. Gestantes de alto risco dos demais municípios atendidas de primeira consulta         |                |                           |                                     |                          | Planilha excel de gestante de alto risco dos demais municípios   | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 3. Crianças < 5 anos de alto risco do município sede atendidas de primeira consulta     |                |                           |                                     |                          | Planilha excel de crianças de alto risco do município sede       | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 4. Crianças < 5 anos de alto risco dos demais municípios atendidas de primeira consulta |                |                           |                                     |                          | Planilha excel de crianças de alto risco dos demais municípios   | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 5. Divulgação da carteira de serviços   | N/A            | N/A                       | Cumprido / Não cumprido             | 100% ou 0%               | Relatório fotográfico  | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 6. CNES atualizado  | N/A            | N/A                       | Cumprido / Não cumprido             | 100% ou 0%               | Espelho CNES (Atualização ocorrida até 6 meses na base local)    | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 7. Exames de imagem ofertados (USG obstétrica, Doppler e Morfológica)                   |                |                           |                                     |                          | Planilha excel Consolidação de produção de USG                   | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 8. Profissionais da carteira básica de serviços   | N/A            | N/A                       | Cumprido / Não cumprido             | 100% ou 0%               | CNES atualizado (Atualização ocorrida até 6 meses na base local) | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme                              |
| 9. Profissionais da carteira avançada de serviços                                       | N/A            | N/A                       | Cumprido / Não cumprido ou N/A      | 100% ou 0% ou N/A        | CNES atualizado (Atualização ocorrida até 6 meses na base local) | <input type="checkbox"/>      | <input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não Conforme <input type="checkbox"/> N/A |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70180950** e o código CRC **0A0F3346**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70180950



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 047/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactua o rol de indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do estado de Rondônia para o ano de 2026 e prazo para pactuação.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando ainda a mesma Nota, no item 3.2, “os entes são livres para utilizar na elaboração de seus planos para o próximo período indicadores do rol constante do Anexo da Resolução CIT nº 8/2016 ou outros que considerem pertinentes de acordo com as necessidades de saúde da população em seu território de abrangência”;

Considerando a relevância dos indicadores para o planejamento e priorização das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando que os indicadores têm o papel fundamental de monitoramento dos instrumentos de planejamento do SUS e sua observância periódica também retroalimenta os sistemas de informação auxiliando e melhorando as tomadas de decisões da gestão em saúde.

Considerando as reuniões virtuais realizadas com os 52 municípios e áreas técnicas dos indicadores e a importância de atualizar o processo de avaliação e monitoramento dos Indicadores de Pactuação Interfederativa;

Considerando o avanço das políticas públicas de saúde, aprimoramento das Redes Temáticas de Atenção à Saúde e modelos de avaliação e monitoramento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar o novo rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano de 2026. Anexo I.

Art. 2º Pactuar o prazo de 30/04/2026 para o encerramento do processo de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2026.

**Wagner Wasczuk Borges**  
Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

ANEXO 1

|   |
|---|
| Rol de indicadores da Pactuação Interfederativa 2026  |
| Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).   |
| Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em Idade Fértil (10 a 49 anos) investigados  |
| Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.   |
| Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3ª dose, Poliomielite – 3ª dose, Pneumocócica 10-valente – 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice viral – 1ª dose), com coberturas vacinais preconizadas. |
| Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerramento oportuno.  |
| Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes  |
| Indicador 7: Número de casos autóctones de malária  |
| Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.  |
| Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos   |
| Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.  |
| Indicador 11: Percentual de Equipes da APS com média ponderada $\geq 50\%$ no registro de boas práticas para a prevenção de câncer na mulher e do homem transgênero.  |
| Indicador 12: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (ICSAP)   |
| Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na saúde suplementar  |
| Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.   |
| Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil.   |
| Indicador 16: Razão de mortalidade materna.   |
| Indicador 17: Cobertura Potencial estimada da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS).   |
| Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).   |
| Indicador 19 :Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.   |

|   |
|---|
| Indicador 20: Ações de Apoio Matricial de CAPS na Rede de Urgência e Atenção Hospitalar.  |
| Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.   |
| Indicador 22: Percentual de atividades de Levantamentos Entomológicos (LIRA/LIA e/ou Ovitrapas) periódicos durante os 12 meses do ano.                            |
| Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.  |
| Indicador 24: Proporção de Declarações de Nascidos Vivos com a variável “detectada alguma anomalia congênita? Preenchida.”  |
| Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.   |
| Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados   |
| Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.  |
| Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.                               |
| Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina   |
| Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano. |
| Indicador 31: Proporção de notificações de violência por lesão autoprovocada/própria pessoa, com o campo da “motivação” preenchido com informação válida.         |
| Indicador 32: Proporção de contatos menores de 15 anos examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.   |
| Indicador 33: Taxa de mortalidade neonatal.   |



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 19/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70187620** e o código CRC **669D95B5**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 048/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactua a atualização do Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Informativa nº 1/2019 CGUE/DAHU/SAS/MS a qual dispões as diretrizes para elaboração do PAR da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título II do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), capítulo I das diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências, Art. 39. Este Capítulo define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º)

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção I Das Enfermarias Clínicas de Retaguarda, na qual trata sobre os leitos de enfermaria de retaguarda;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 e PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, define Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, Altera as Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec).

Considerando a Portaria Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Considerando a Portaria Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a Portaria Nº 2.338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011 e NOTA TÉCNICA Nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 7 DE MAIO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a resolução CIB N. 544/2024/SESAU-CIB, que pactua o Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

Considerando a resolução CIR N. 215/2025/SESAU-GRS1, que dispõe de Aprovar a atualização do Plano Regional da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027, bem como dos componentes SAMU nas regiões de saúde Central e Vale do Guaporé e a Resolução CIR N. 216/2025/SESAU-GRS1, que Dispõe de Aprovação das Salas de Estabilização nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé.

Considerando a resolução CIR N. Nº 027/2025/SESAU-GRS2, aprova o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de urgência e Emergência da Região do Café.

Considerando a resolução N. Considerando a resolução CIR N. 204/2025/SESAU-CIB pactua a atualização do Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027 do componente SAMU nas regiões de saúde Café e Zona da Mata.

Considerando a resolução CIR N. 09/2026/SESAU-GRS3, resolve aprovar a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU), da Região de Saúde do Cone Sul do estado de Rondônia.

Considerando a resolução CIR N. 01/2026/SESAU-GRS4, resolve aprovar a alteração no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências- PAR da Região Vale do Jamari.

Considerando a resolução CIR N. 08 CIRZM/2026/SESAU-GRS5, resolve aprovar a atualização do Plano de Ação Regional - PAR, da Rede de Urgência e Emergência na Região de Saúde Zona da Mata.

Considerando a resolução CIR N. 002/2026/SESAU-GRS6, resolve aprovar a pactuação e atualização do Plano Regional da Rede de Atenção Às Urgências 2024-2027, da Região Madeira - Mamoré.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as atualizações do Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências de Rondônia 2024-2027 70034389, disponível no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/cotec/instrumento-de-gestao/>

Art. 2º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 544/2024/SESAU-CIB de 10 de outubro

de 2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70187998** e o código CRC **45E8A29B**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70187998

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 049/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Pactua o processo para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II, do Hospital Regional de Guajará-Mirim Dr. Júlio Pérez Antelo, junto ao Ministério da Saúde.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II.

Considerando o Relatório de Inspeção Sanitária da AGEVISA referente à UTI do Hospital Regional de Guajará-Mirim Dr. Júlio Pérez (0064194949).

**RESOLVE :**

Art. 1º - Pactuar o processo para habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, UTI Adulto tipo II, do Hospital Regional de Guajará Mirim Dr. Júlio Pérez Antelo, no Município de Guajará-Mirim, junto ao Ministério da Saúde, conforme anexo I.

**Wagner Wasczuk Borges**  
Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**  
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

ANEXO I

| UF | Município     | IBGE    | CNES    | Tipo | Região de Saúde    | Início de Execução | Modalidade | Objeto      | Quantidade de leitos | Nome do Estabelecimento                                  | Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço | Natureza Jurídica     | Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município) |
|----|---------------|---------|---------|------|--------------------|--------------------|------------|-------------|----------------------|--|---|-----------------------|--|
| RO | Guajará Mirim | 1100106 | 5326389 | II   | Maternidade Mamoré | 07/04/2025         | Adulto     | Habilitação | 10                   | Hospital Regional de Guajará mirim Dr Júlio Pérez Antelo | Estado                                    | Administração pública | Estado   |



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges, Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70190604** e o código CRC **DE49209A**.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 050/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Aprova a reprogramação de Emenda Parlamentar dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a REPROGRAMAÇÃO recebida com vistas a utilização de saldo remanescente do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de Emenda Parlamentar dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme quadro apresentado abaixo:

| ITEM | PROCESSO ORIGINÁRIO | PROPOSTA Nº   | FMS                                       | OBJETO                         | TOTAL         |
|------|---------------------|---------------|---|--------------------------------|---------------|
| 1    | 0005.006411/2024-44 | 07020/2024-11 | Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno | Aquisição de mais medicamentos | R\$ 10.546,16 |

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70191601** e o código CRC **B0EB8935**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70191601



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 051/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de março de 2026.

Aprova Emendas e Indicações  
Parlamentares dos Repasses Fundo a Fundo,  
do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos  
Municipais de Saúde.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 12 de março de 2026, no município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Emendas e Indicações Parlamentares dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

| ITEM | PROCESSO ORIGINÁRIO | PROPOSTA Nº   | FMS                                     | OBJETO  | TOTAL          |
|------|---------------------|---------------|---|---|----------------|
| 1    | 0005.006676/2025-23 | 07021/2026-01 | Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho | Aquisição de dispositivos Intrauterinos (DIU) | R\$ 255.574,00 |

**Wagner Wasczuk Borges**

Presidente do COSEMS-RO

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 18/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70192788** e o código CRC **BF4284D7**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.007813/2026-61

SEI nº 70192788